

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 030.105/2014-5

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 2/2013, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Eliana Silva de Souza (CPF: 570.551.227-91).	30/10/2014 (ciência de comunicação recebida através do Edital 98, publicado no DOU em 14/10/2014).	• Acórdão 2534/2014-TCU-Plenário (condenatório, débito e multa).

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 2534/2014-TCU-Plenário foram notificados os responsáveis, Sra. Eliana Silva de Souza, por meio do Edital 98, de 9 de outubro de 2014, publicado no DOU em 14/10/2014; e Sr. Cesar Luiz Vicente, por meio do ofício 2846/2014, recebido em 21/10/2014.
2. Assim, o Acórdão 2534/2014-TCU-Plenário transitou em julgado em 30/10/2014 para a responsável Eliana Silva de Souza; e em 6/11/2014 para o responsável Cesar Luiz Vicente.
3. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.
4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.
5. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-RJ, em 12 de novembro de 2014.

(assinado eletronicamente)
PAULA DE BIASE DAMASCENO
Assessora